

LEI n.º 741, de 16 de março de 2012.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DE 2012, LEI MUNICIPAL N.º 703, DE 26-12-2012, NO VALOR DE R\$ 490.500,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA SEDE DISTRITAL DE VILA BOTUCARAÍ E NA RUA BENJAMIM CONSTANT, TRECHOS I E II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 490.500,00 (quatrocentos e noventa mil e quinhentos reais) no orçamento municipal de 2012, Lei Municipal n.º 703, de 26-12-2011, para a execução de obras de pavimentação na Sede Distrital de Vila Botucaraí, Ruas Maurício Cardoso e Ipiranga, e na Rua Benjamim Constant, trechos I e II, em nossa cidade, com a seguinte discriminação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas  
Unidade Orçamentária : 001 – Obras, Viação e Serviços Públicos  
Função: 15 - Urbanismo  
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana  
Programa: 052 – Pavimentação de Via Pública  
Pavimentação de Ruas  
449051000000- Obras e Instalações  
Vínc. 1044 – Pavimentação Benjamim Constant I.....196.500,00  
Vínc. 1046 – Pavimentação Benjamim Constant II ..... 97.500,00  
Vínc. 1048 – Pavimentação V. Botucaraí.....196.500,00

Art. 2.º Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, no montante de R\$ 490.500,00 (quatrocentos e noventa e mil e quinhentos reais) os contratos de repasses assinados entre o Município e o Ministério das Cidades, tendo como interveniente a Caixa Econômica Federal: Rua Benjamim Constant, trecho I, Contrato n.º 331.819-08/2010, no valor de R\$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais); Rua Benjamim Constant, trecho II, Contrato n.º 328.212-97/2010, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), e Vila Botucaraí, Contrato n.º 330.548-82/2010, no valor de R\$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais).

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 16 dias do mês de março do ano de 2012.

LAURO MAINARDI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
16 de março de 2012.

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Sec. Mun. Administração

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar

